57 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-RJ

Estudo Técnico Preliminar 61/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64110.007057/2026-12

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo preliminar tem por objeto atender a demanda do 57° Batalhão de Infantaria Motorizada (Es), proporcionando uma melhor segurança orgânica desta Organização Militar (OM). E ainda, criar condições para uma execução orçamentária planejada desta Unidade Gestora que recebe regularmente provisões que podem ser utilizadas em tais aquisições, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.2. O § 1º, Art 23, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, contemplam a aquisição que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades.

O serviço solicitado é necessário devendo ser adquirido para que haja uma melhor estrutura na segurança orgânica desta OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização	WILSON DE OLIVEIRA E SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O Ordenador de Despesas desta UG, após receber a requisição de aquisição do serviço, bem como os comprovantes da pesquisa de mercado realizada, adotou os seguintes procedimentos a fim de verificar sobre a conveniência e a oportunidade de aquisição do serviço;

4.2. Tomou conhecimento de que se trata de uma aquisição de serviço, por meio de processo licitatório, para atender às necessidades de segurança orgânica desta OM;

4.3. O Ordenador de Despesas entende que a aquisição deve ser feita na modalidade dispensa de licitação, conforme descrito no § 2º, Art 86, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, é mister e oportuno que se proceda algumas considerações:

4.3.1. O serviço deverá será realizado nas instalações do **57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), situado na Avenida Duque de Caxias, Nr 1136, Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 09:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira e das 09:00h às 10:30h, às sextas-feiras**;

4.3.2. O objeto a ser adquirido, enquadra-se na categoria de serviços de TI, de que trata a Lei Nr 14.133 e o Decreto Nr 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado:

4.3.3 O prazo para a realização do serviço é de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4.3.4. A aquisição por meio de Nota de Empenho trará para o 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), a eficiência e a eficácia, aliado a economicidade, gerando economia e agilidade quanto ao emprego dos recursos recebidos por esta OM.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi verificado que, além dos aspectos mencionados, ao realizar uma ampla pesquisa de mercado, resguardou o critério do preço pela mediana que realmente atende às necessidades do objeto em análise, visando à observância legal do princípio da economicidade e da melhor vantagem para Administração Pública, previstos nos Art 5º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição do serviço tem a finalidade atender a demanda do setor de segurança orgânica e TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e que estará descrita de forma detalhada no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com fundamento no levantamento das necessidades atuais desta Organização Militar, contemplando, inclusive, as novas demandas identificadas que não foram objeto de contratações ou aquisições anteriores. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerando a necessidade de atendimento das demandas relacionadas à segurança orgânica deste Batalhão;

7.2. Para a definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as informações fornecidas pelos setores demandantes, cujas equipes técnicas são compostas por profissionais com conhecimento e experiência na área, aptos a identificar as necessidades operacionais e a projetar a demanda para um período de 12 (doze) meses;

7.3. Em observância ao disposto no inciso V do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou levantamento preliminar das necessidades das seções responsáveis pela utilização dos materiais e pela execução dos serviços, com a finalidade de estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda real da Organização Militar;

7.4. A metodologia empregada baseou-se na análise das necessidades operacionais, na avaliação técnica dos setores demandantes e na projeção do consumo para o período de vigência da futura contratação. Os dados obtidos subsidiaram a definição dos quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar o adequado dimensionamento da contratação, evitar o superdimensionamento ou o subdimensionamento das estimativas e garantir a observância dos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 36.380,00

8.1. O valor da aquisição foi feito baseado nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de TI do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), observando a qualidade e a quantidade necessária do material para esta OM.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

09.1. A aquisição será subdividida em itens individuais, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para a administração e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, conforme prevê o Art 40 e inciso II, do Art. 47, da lei 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição do serviço está alinhada à necessidade e o planejamento do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios diretos e indiretos que esta OM almeja, com a aquisição do serviço nos moldes propostos é: garantir melhores condições para segurança orgânica do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A realização do serviço será fiscalizada e acompanhada pelo pessoal capacitado, a fim de garantir a quantidade, a qualidade e o desejado grau de eficiência administrativa na consecução do interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há possíveis impactos ambientais no serviço a a ser realizado;

14.2. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e do Decreto 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços quando couber;
II – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
III – que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
IV - Cumprir o que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de instalação de CFTV é considerada viável e necessária, tendo em vista a necessidade de reforçar a segurança orgânica da Organização Militar, ampliar o monitoramento das instalações, inibir possíveis irregularidades e garantir maior proteção aos militares, ao patrimônio público e aos materiais sob responsabilidade da OM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

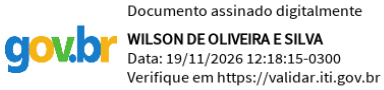

WILSON DE OLIVEIRA E SILVA

Responsável pela contratação direta

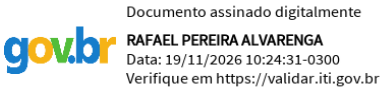

RAFAEL PEREIRA ALVARENGA

Equipe de apoio